

08-0002/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO	08 - 0002 / 2003	DE	2003
MATÉRIA LEGISLATIVA:	RDP	08 - 0002 / 2003	DE 04/02/2003
PROMOVENTE:	VEREADOR	CARLOS GIANNAZI	
E M E N T A:	REQUER A CONSTITUIÇÃO DE C.P.I. PARA APURAR IRREGULARIDADES, RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO ILEGAL DE ESTA BELECIMENTOS COMERCIAIS NOS CORREDORES DE USO ESPECIAL (Z-1).		

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 10:11:01

00000004767-81



ARQUIVADO EM 15/12/2005

Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

04 FEV 2003



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 2 de 03

Art. 1º - Lei Municipal

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

PUBLIQUE-SE

04 FEV 2003

REGISTRO Nº
08-0002/2003

Requer a constituição de **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)**, para apurar irregularidades, relacionadas ao funcionamento **ilegal** de estabelecimentos comerciais nos **corredores de uso especial (Z-1)**

Considerando:

- As pertinentes suspeitas de omissão e negligência da prefeitura em relação ao funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais em corredores de uso especial (Z-1);
- Que a falta de licença de funcionamento nos corredores comerciais afronta a legislação em vigor;
- Que a impunidade dos responsáveis (funcionários públicos e proprietários) por essas irregularidades tenha o seu fim;
- Que as penas da lei devam cair sobre todos os envolvidos em tais irregularidades.

Requeiro ao Egrégio plenário, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a constituição de **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI**, com 05(cinco) membros e duração de 90 dias, para apurar irregularidades, relacionadas ao funcionamento **ilegal** de estabelecimentos comerciais nos **corredores de uso especial (Z-1)**.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2003

CARLOS GIANNAZI

Vereador

CMSP - ATM

08-0002/2003

São Paulo, 24/ 04/ 05 .

Q Func.º

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

[illegible]